

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 332/2017
31 de março de 2017

PRORROGA CALENDÁRIO E CONCEDE
DESCONTOS PARA PAGAMENTOS EM
COTA ÚNICA DO IPTU (IMPOSTO
PREDIAL E TERRITORIAL URBANA) E
DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o art. 271 da Lei Complementar nº 10/2009 de 15 de dezembro de 2009 (Código Tributário Municipal),

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido desconto de 30% (trinta por cento) ao contribuinte que efetuar o pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbana) em cota única até dia 10 de maio de 2017;

Art. 2º - Fica estabelecido parcelamento em 03 (três) parcelas:

I – Para pagamento da primeira parcela: 10 de maio de 2017.

II – Para pagamento da segunda parcela: 10 de junho de 2017.

III – Para pagamento da terceira parcela: 10 de julho de 2017.

Art. 3º - O contribuinte que optar em pagar IPTU parcelado, não terá direito ao desconto concedido no artigo 1º deste Decreto;

Art. 4º - Fica estabelecido que o valor mínimo da parcela ora requerida, não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais);

Art. 5º - O contribuinte que até a data estabelecida no art. 1º deste Decreto não efetuar o pagamento, perderá o direito da concessão estabelecida e o imposto será calculado com os acréscimos legais;



**SÃO
CRISTÓVÃO**
PREFEITURA



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

Município de São Cristóvão/SE, Estado de Sergipe, 31 de março de 2017,
196º da Independência e 129º da República.

MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito Municipal

MARIA AUXILIADORA SOBRAL FEITOSA
Secretário Interino do Planejamento Orçamento e Gestão

ELDRÓ CARDOSO DA FRANÇA
Secretário Municipal da Fazenda